

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

2

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 568 / 95

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

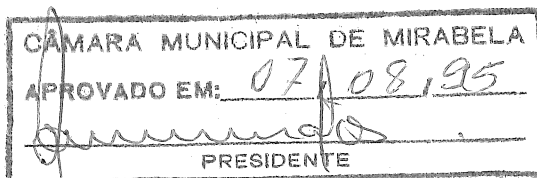
Art. 1° - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José, CGC. 25.217.688/0001-97.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 07 de agosto de 1.995.

Carlúcio
* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal



Dirceu
* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal